



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

### **EDITAL**

#### **PROCESSO CM Nº 940/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1.0 PREÂMBULO**

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 06 de fevereiro de 2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **2.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **3.0 DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO**

3.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, por e-mail [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br).

3.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

#### **4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

a) **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.

4.3 O valor estimado para contratação é de **R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais)**.

#### **5.0 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

5.1 Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

#### **6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhando da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VII** deste edital.

#### **6.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.**

#### **7.0 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **7.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.**

#### **8.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e a registro da respectiva Junta Comercial.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### **ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

#### **ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

Ativo Circulante

Passivo Circulante



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **9.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

9.1.1 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.1.2 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

9.2 Deverá comprovar também o competente Registro da Operadora e dos Planos oferecidos na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sem qualquer impedimento para operar planos odontológicos;

9.3 E, ainda, o Resultado no índice de desempenho de saúde suplementar – IDSS (Programa de Qualificação de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde – ANS) igual ou superior a 0,60 no ano de 2017.

#### **10.0 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente ou em publicação em órgão da imprensa oficial. Também será permitida cópia autenticada por servidor da Câmara municipal de São Caetano do Sul.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.2 Nenhum documento será autenticado por servidor da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na reunião do pregão. Eventuais documentos serão conferidos e autenticados com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário para abertura do certame.

10.3 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, na sessão pública.

#### **11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

#### **12.0 DA PARTICIPAÇÃO**

12.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico **[www.camarascsp.gov.br](http://www.camarascsp.gov.br)**, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

12.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

12.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

### **13.0 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

13.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

13.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

13.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

13.4 Em se e tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

13.5 Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

13.9 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**14.0 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

14.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, (**fora dos envelopes**) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), em papel timbrado da empresa.

14.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo V** e o **Anexo VI** - Declaração de que se encontram enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
Abertura dia 06/02/2019 às 10:00 horas  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
Abertura dia 06/02/2019 às 10:00 horas  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:

14.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.





## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

14.5 Os preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo III – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

14.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

14.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos **Anexos I, II e III**, deste Edital serão desclassificados.

14.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

14.11 O Envelope Nº II – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

14.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **15.0 DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

15.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

15.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo IV**, em separado dos envelopes de proposta



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos V e VI**.

15.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

15.5 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

15.6 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

15.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

15.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

15.9.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

15.9.2 Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 16.9.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três).

15.10 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 4.1 do Edital.

### **16.0 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

16.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2, alínea “a” do Edital.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

16.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

16.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei 123/2006.

16.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

16.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº. 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

16.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

16.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

16.10 Não ocorrendo a contratação na forma do item 16.9, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

16.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

16.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

16.13 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

16.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro à abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### **17.0 DA HABILITAÇÃO**

17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

17.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

17.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

17.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 17.6. e eventualmente ao prazo do item 17.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

17.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

#### **18.0 DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

18.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 3 deste instrumento.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados pelo e-mail: [licitacao@camarascsp.gov.br](mailto:licitacao@camarascsp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

18.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

#### **19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 3.

#### **20.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

#### **21.0 DO CONTRATO**

21.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

21.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

21.3 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

21.4 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 21.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

21.5 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

#### **22.0 DAS PENALIDADES**

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO VIII**) fazendo o mesmo, parte integrante deste instrumento convocatório, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

22.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

22.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

#### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 Em caso de dúvida quanto à prestação dos serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da **CONTRATADA**.

23.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.8 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

23.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

23.11 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

23.12 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

#### **Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Da rede de atendimento obrigatória e do quantitativo mínimo;**
- Anexo III - Proposta Comercial;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;**
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;**

São Caetano do Sul, 23 de janeiro de 2019.





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ECLERSON PIO MIELO**  
**PRESIDENTE**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação da prestação do serviço visa a melhoria do bem-estar e saúde bucal dos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e seus dependentes, possibilitando a prevenção de doenças trazendo benefícios a execução das suas atividades, diminuindo a incidência de disfunções e transtornos de saúde global relacionados e/ou decorrentes da má saúde bucal, bem como o absenteísmo para tratamento de doenças relacionadas.

**3. DOS SERVIÇOS:**

**3.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS:**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Faixa	Titular		Dependentes		Total		Total Geral
	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	
Até 18 anos	0	0	34	37	34	37	71
De 19 até 23 anos	3	0	1	1	4	1	5
De 24 até 28 anos	7	2	1	1	8	3	11
De 29 até 33 anos	10	12	1	4	11	16	27
De 34 até 38 anos	15	16	9	7	24	23	47
De 39 até 43 anos	9	7	3	12	12	19	31
De 44 até 48 anos	12	12	6	5	18	17	35
De 49 até 53 anos	5	8	7	6	12	14	26
De 54 até 58 anos	9	13	4	2	13	15	28
Acima de 59 anos	17	26	17	11	34	37	71
Sem Idade	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral:	87	96	83	86	170	182	352

3.1.1 Ressaltamos que a quantidade é estimada, podendo ser alterada em razão de novas contratações ou de desligamento dos servidores, bem como de dependentes, considerando também a **livre opção de adesão** dos titulares e seus respectivos dependentes.

### **3.2 DOS BENEFICIÁRIOS(AS):**

3.2.1 São considerados beneficiários na qualidade de Titular, sem limite de idade:

3.2.1.1 Servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como os ocupantes de emprego em comissão da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2.2 São considerados beneficiários na qualidade de Dependente:

3.2.2.1 O cônjuge;

3.2.2.2 O companheiro (a), desde que comprovada a união estável com o titular, nos termos da Lei Civil;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3.2.2.3 Filho não emancipado de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.2.4 Filho inválido ou incapaz, assim legalmente declarado;

3.2.2.5 Enteado ou tutelado menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, desde que não possua recursos próprios e comprove a dependência econômica relativa ao beneficiário.

3.2.3 A Contratante poderá estender, mediante solicitação de servidor interessado, todos os serviços objeto deste termo aos beneficiários que não estejam enquadrados na qualidade de Dependentes descrita no item 3.2.2 pelos mesmos valores praticados no contrato.

3.2.3.1 Na hipótese de extensão, o servidor beneficiário na qualidade de titular arcará integralmente, mediante desconto em folha, com o custeio do plano ao seu respectivo beneficiário-dependente não enquadrado no item 3.2.2, sem qualquer contraprestação ou subsídio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2.3.2 Estima-se que a quantidade de Dependentes não enquadrados no item 3.2.2 seja de **366 (trezentos e sessenta e seis) pessoas**, ressaltando que a quantidade é estimada, podendo ser alterada em razão de novas contratações ou de desligamento dos servidores, bem como de dependentes, considerando também a **livre opção de adesão** dos titulares e seus respectivos dependentes.

3.2.3.3 Diante das especificações do item 3.2.3.1, o quantitativo descrito no item anterior não deverá ser utilizado para composição de preços na proposta comercial/tabela de preços a ser apresentada, não se responsabilizando a Contratante pela não adesão dos servidores.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS(AS):**

3.3.1 A adesão dos beneficiários tanto para o Plano I ou Plano II será de forma facultativa.

3.3.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul arcará integralmente com o pagamento da prestação dos serviços objeto do presente certame junto à empresa Contratada, inclusive na hipótese do item 3.2.3.

### **3.4 DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DAS COBERTURAS:**

3.4.1 A Contratada deverá garantir aos beneficiários(as), através de rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, atendimento das coberturas do item 3.6 no Estado de São Paulo, nos municípios elencados no Anexo II, e Nacional para atendimentos de urgência e emergência;

### **3.5 DA REDE CREDENCIADA:**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3.5.1 A Contratada deverá dispor de rede de atendimento sem limite de utilização para Assistência Odontológica própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, no Estado de São Paulo e Nacional para atendimentos de urgência e emergência, mantendo necessariamente rede de atendimento no quantitativo mínimo nas localidades elencadas expressamente no **Anexo II** deste Edital.

3.5.2 A Contratada deverá apresentar relação da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, com observância ao **Anexo II**, em até **30 (TRINTA) dias corridos após ter sido sagrada provisoriamente vencedora do certame, como condição para adjudicação e contratação.**

3.5.3 A Contratada deverá manter a rede de atendimento em número igual ou superior ao apresentado para adjudicação, durante toda a vigência do contrato, e, caso haja descredenciamento de qualquer serviço, deverá credenciar outro de mesmo porte e com a mesma capacidade técnica e abrangência.

3.5.4 Os consultórios ou clínicas da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada deverão possuir os equipamentos indispensáveis e obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços previstos no item 3.6.

3.5.5 Os profissionais e estabelecimentos relacionados na rede deverão ser mantidos durante a vigência do contrato e, havendo necessidade de desvinculação, a substituição deverá ser por profissional de qualificação equivalente.

3.5.6 A Contratante deverá manter sua rede credenciada sempre atualizada e disponível em site ou outros meios de divulgação existentes.

3.5.7 A Contratada deverá assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados aos beneficiários nos recursos onde já estavam sendo acompanhados quando do início do contrato ou durante a vigência do mesmo nos casos de substituição, descredenciamento, renovações contratuais (se houver), desvinculação de recursos e inexistência de prestador na rede da Contratada ou ofertar novos recursos para a continuidade do tratamento aos beneficiários, desde que apresente as mesmas ou melhores condições de atendimento em referência ao atual.

3.5.8 A Contratada deverá manter a Contratante informada das alterações a serem ocorridas no rol da rede de atendimento e atualizar, sempre que se fizer necessário, a relação dos profissionais e unidades odontológicas e seus respectivos dados cadastrais.

3.5.9 O profissional da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada não deverá envolver, em hipótese alguma, o beneficiário em suas diligências junto a Contratada.

### **3.6 DOS PLANOS:**

#### **3.6.1 DO PLANO TIPO I**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**Coberturas Mínimas Obrigatórias de Acordo com o Rol da ANS (RN Nº 428, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017):**

- Atividade educativa em saúde bucal
- Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais
- Condicionamento em odontologia (com diretriz de utilização)
- Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica
- Consulta odontológica
- Consulta odontológica inicial
- Consulta odontológica de urgência
- Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria
- Controle de biofilme dental (placa bacteriana)
- Profilaxia: polimento coronário
- Aplicação de cariostático (com diretriz de utilização)
- Aplicação de selante (com diretriz de utilização)
- Aplicação tópica de flúor
- Aplicação tópica de verniz fluoretado
- Dessensibilização dentária
- Redução de luxação da atm (com diretriz de utilização)
- Remineralização dentária
- Biópsia de lábio (com diretriz de utilização)
- Frenotomia/frenulotomia labial
- Frenulectomia labial
- Adequação do meio bucal (com diretriz de utilização)
- Ajuste oclusal por acréscimo
- Ajuste oclusal por desgaste seletivo
- Alveoloplastia
- Amputação radicular com obturação retrógrada
- Amputação radicular sem obturação retrógrada
- Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada
- Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada
- Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada
- Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada
- Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada
- Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada
- Aprofundamento/aumento de vestibulo
- Aumento de coroa clínica
- Biópsia de boca (com diretriz de utilização)
- Bridectomia



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Bridotomia
- Capeamento pulpar direto - excluindo restauração final
- Cirurgia para exostose maxilar
- Cirurgia para torus mandibular
- Cirurgia para torus palatino
- Cirurgia periodontal a retalho
- Colagem de fragmentos dentários
- Coroa unitária provisória com ou sem pino/provisório para preparo de restauração metálica fundida (rmf) - com diretriz de utilização
- Reembasamento de coroa provisória
- Cunha proximal
- Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial
- Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial
- Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
- Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
- Enxerto gengival livre
- Enxerto pediculado
- Exodontia a retalho
- Exodontia de raiz residual
- Exodontia simples de decíduo
- Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética
- Exodontia simples de permanente
- Faceta direta em resina fotopolimerizável
- Gengivectomia
- Gengivoplastia
- Imobilização dentária em dentes decíduos
- Imobilização dentária em dentes permanentes
- Núcleo de preenchimento
- Odonto-secção
- Pulpotomia
- Pulpotomia em dente decíduo
- Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial
- Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial
- Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal
- Raspagem supra-gengival e polimento coronário
- Reabilitação com coroa de acetato, aço ou policarbonato (com diretriz de utilização)



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Reabilitação com coroa total de cerômero unitária - inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com coroa total metálica unitária- inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com núcleo metálico fundido/núcleo pré-fabricado - inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com restauração metálica fundida (rmf) unitária - inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Recimentação de peça/trabalho protético
- Reconstrução de sulco gengivo-labial
- Redução cruenta de fratura alvéolo dentária
- Redução incruenta de fratura alvéolo dentária
- Reimplante de dente avulsionado com contenção
- Remoção de corpo estranho intracanal
- Remoção de dentes inclusos / impactados
- Remoção de dentes semi-inclusos / impactados
- Remoção de dreno extra-oral
- Remoção de dreno intra-oral
- Remoção dos fatores de retenção de biofilme dental (placa bacteriana)
- Remoção de núcleo intracanal
- Remoção de peça/trabalho protético
- Restauração em amálgama
- Restauração em ionômero de vidro
- Restauração em resina fotopolimerizável
- Restauração temporária / tratamento expectante
- Retratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes
- Retratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes
- Retratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes
- Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal (com diretriz de utilização)
- Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial
- Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Tratamento de abscesso periodontal
- Tratamento de alveolite
- Tratamento de odontalgia aguda
- Tratamento de perfuração (radicular/câmara pulpar)
- Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Tratamento endodôntico em dente decíduo
- Tratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes
- Tratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes
- Tratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes
- Tratamento restaurador atraumático (com diretriz de utilização)
- Tunelização (com diretriz de utilização)
- Ulectomia
- Ulotomia
- Biópsia de língua (com diretriz de utilização)
- Frenotomia/frenulotomia lingual
- Frenulectomia lingual
- Biópsia de glândula salivar (com diretriz de utilização)
- Exérese ou excisão de cálculo salivar
- Exérese ou excisão de mucocele
- Exérese ou excisão de rânula
- Exérese de rânula ou mucocele
- Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar
- Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Biópsia de mandíbula/maxila (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico de tumores benignos odontogênicos sem reconstrução (com diretriz de utilização)
- Remoção de odontoma
- Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Exérese de pequenos cistos de mandíbula/maxila (com diretriz de utilização)
- Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial
- Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial
- Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial
- Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial
- Radiografia interproximal - bite-wing
- Radiografia oclusal
- Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)
- Radiografia periapical
- Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo)
- Teste de ph salivar (acidez salivar)
- Teste de fluxo salivar





## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **3.6.2 DO PLANO TIPO II**

**Além da cobertura integral do PLANO I, deverá oferecer cobertura no mínimo para os seguintes procedimentos:**

- Aparelhos ortodônticos fixos e móveis
- Restauração em resina (indireta) – Inlay
- Restauração em resina (indireta) – Onlay
- Coroa total metalo plástico – resina acrílica
- Órtose miorreaxante (placa oclusal estabilizadora)
- Prótese parcial fixa em metalo plástica
- Prótese parcial fixa provisória
- Prótese parcial removível com grampos bilateral
- Prótese parcial removível provisória acrílica com ou sem grampos
- Prótese total

#### **4. DA CARÊNCIA:**

4.1 Para todos servidores e seus respectivos dependentes (titulares e dependentes), por ocasião da assinatura do Contrato e para as novas inclusões ocorridas durante a vigência do Contrato, fica assegurado a todos os beneficiários a utilização do convênio sem nenhuma carência.

4.2 Os titulares que solicitarem inclusão de dependentes após 30 (trinta) dias contados da data do evento: casamento, nascimento, adoção, tutela ou guarda judicial e da lavratura da Declaração de Escritura de União Estável, sofrerão carências pré-estipuladas pela Contratada, conforme registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sendo que para atendimento de urgência e emergência não haverá carência.

#### **5. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:**

5.1 Os beneficiários, titulares e dependentes legais devidamente inscritos no plano, deverão ser identificados por meio de cartão personalizado, emitido pela Contratada, cuja exibição está vinculada a um documento oficial de identificação obrigatoriamente junto aos prestadores de serviço pertencentes a rede da Contratada.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5.2 Os cartões de identificação confeccionados deverão ser entregues, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.3 Os cartões de identificação deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal dos titulares e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizado na Avenida Goiás, 600, Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, CEP 09521-300.

5.4 Em caso de inclusões, furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão de atendimento, a empresa Contratada deverá confeccionar e entregar os novos cartões em até 10 (dez) dias corridos, sem custo adicional a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

5.5 A Contratada obriga-se a não cobrar nenhuma taxa adicional para confecção de carteiras de titulares e dependentes tanto no início como no decorrer do contrato.

#### **6. DAS MUDANÇAS DE PLANO:**

6.1 Será assegurada a todos os beneficiários(as) titulares e seus respectivos dependentes, a possibilidade de mudança de plano, sem qualquer tipo de carência para utilização, desde que se faça a opção nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, bem como no aniversário do contrato.

6.2 As mudanças do Plano Tipo I para o Plano Tipo II, solicitadas após o período acima mencionado sofrerão carência de acordo com o item 4.2 para utilização da rede.

6.2.1 As mudanças do Plano II para o Plano I, serão realizadas somente no aniversário do Contrato.

6.3 Não sofrerão carências os servidores(as) admitidos no curso do Contrato, que fizerem opção de mudança de plano, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da Contratante e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

7.2 Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à Contratante sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.3 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

7.4 Estar regularmente inscrita na Agência Nacional de Saúde – ANS.

7.5 A Contratada deverá disponibilizar em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da base de informações com os dados cadastrais necessários, em caso de inclusões os códigos de identificação dos beneficiários da Contratante e para as demais solicitações e exclusões deverá a Contratada o fazer respeitando os prazos para movimentações estabelecidos na implantação do contrato.

7.6 A Contratada deve disponibilizar mecanismos de identificação do beneficiário na Rede Credenciada para que não impeçam o atendimento em caso de não apresentação da Carteira de Identificação, como por exemplo, Central de atendimento 24 horas, site de consultas online ou aplicativos disponíveis.

7.7 Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto, com respectivos contatos diretos (telefone, celular e e-mail), com a finalidade de prestar informações e esclarecimentos sobre o contrato, bem como comunicar imediatamente eventuais alterações/substituições.

7.8 Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.9 Relacionar procedimentos que necessitarão de autorização prévia para a realização do atendimento.

7.10 A Contratada obriga-se a manter em site próprio a relação de profissionais e estabelecimentos credenciados com os respectivos endereços e telefones dos estabelecimentos enumerados.

7.11 Proceder às inclusões e exclusões de beneficiário, respeitando as datas estabelecidas na implantação do contrato para movimentações de fatura mensal.

7.12 Emitir, no caso de inclusão de Beneficiário, autorização ou número da carteirinha, encaminhando-a ao Contratante ou usuário, com vigência a partir da data da admissão do Beneficiário no plano, a fim de possibilitar o acesso aos serviços enquanto pendente o encaminhamento do cartão personalizado de utilização.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.13 A Contratada deverá dispor de Central de Atendimento Telefônico ou Administrativo 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações sobre os serviços contratados a todos os beneficiários, inclusive autorizar por meio de senha, a realização de exames e procedimentos de urgência fora do horário comercial.

7.14 Para os procedimentos que eventualmente necessitem de autorização prévia, esta será dada sem que o beneficiário tenha que se deslocar até as instalações da Contratada, devendo esta, fornecê-la pela via telefônica, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação à distância, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação, de forma a não trazer prejuízo algum aos beneficiários durante o tratamento;

7.15 Ter escritório para atendimento dos beneficiários na região do ABC ou na cidade de São Paulo – SP, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, procedimentos, cirurgias, tratamentos complementares, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.

7.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todos os documentos exigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de acordo com termos legais.

7.17 Solucionar, após análise e aprovação da Contratante, todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo não prevista neste, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.18 A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes.

7.19 A Contratada obriga-se a não cobrar nenhuma taxa adicional para confecção de carteiras, conforme item 5.5, folhetos, guias ou manuais, livros ou inclusões de titulares e dependentes tanto no início, nas renovações ou vencimento das carteiras no decorrer do Contrato.

7.20 Na hipótese de as Carteiras de Identificação possuírem validade pré-definida, a Contratada deverá providenciar a substituição com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do prazo de vencimento.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.21 Disponibilizar sistema informatizado via online, Internet ou correio eletrônico, para administrar alteração, inclusão, exclusão, atualização e manutenção de dados cadastrais do contratante e dos beneficiários durante a vigência do Contrato.

7.22 A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, ou conforme necessidade da Contratante, observando a forma impressa ou a via eletrônica (acesso ao site ou e-mail), os seguintes Relatórios:

- a) Relatório que comprove o número de beneficiários(as) mensal, bem como as inclusões e exclusões realizadas no mês.
- b) Relatório atualizado dos beneficiários (as) Ativos.
- c) Resumo de fatura que consta relação atualizada de todos os funcionários ativos, valor individual por plano, tipo de plano e valor total da fatura.

7.23 Sempre que for necessário, a Contratante poderá requerer a relação discriminada de utilização dos serviços de forma detalhada e individualizada, excluídas, nesta hipótese, as informações confidenciais sobre o tratamento de acordo com o Código de Ética do Conselho de Odontologia.

7.24 A Contratada obriga-se a comparecer em local, data e horário designado pela Contratante, por meio do preposto indicado, para tratar questões advindas dos serviços contratados.

7.25 A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato ou servidor (a) indicado, relatório do valor unitário e total. O Gestor/Responsável, após atestar a prestação dos serviços, aprovará o relatório e o encaminhará para que a Contratada apresente o respectivo fatura mensal ou Nota Fiscal para pagamento conforme data definida na implantação do contrato.

7.26 A Contratada obriga-se a emitir mensalmente a respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

7.27 A Contratada obriga-se a entregar/enviar a Contratante, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, Notas Fiscais ou Faturas.

7.28 A Contratada obriga-se a manter a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, em caso de inadimplência da Contratada, com referência aos encargos mencionados no item anterior.

7.29 A Contratada se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, acidente de trabalho dentre outros, se existirem, resultantes da execução do presente contrato, inclusive no tocante aos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, mantendo a Contratante à margem de ações judiciais, reivindicatórias ou reclamações.

7.30 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

venha a provocar ou causar, durante a execução dos serviços até o término do período regido por legislação específica.

7.31 A Contratada obriga-se a encaminhar a Contratante, qualquer documentação pertinente ao Contrato, sempre que solicitado e no prazo fixado, inclusive justificativas quanto ao não cumprimento dos serviços constantes do Contrato.

7.32 A Contratada obriga-se a informar qualquer negativa de exame/procedimento a Contratante, devidamente justificada, ao Gestor do Contrato.

7.33 Os serviços poderão ser realizados em qualquer parte do Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, devendo a empresa contratada colocar à disposição dos usuários os serviços prestados através de profissionais próprios e conveniados, em rede própria ou não, bem como por todos os estabelecimentos que integram seu sistema, em todos os municípios onde exerçam ou venham exercer atividades.

7.34 Implantar e coordenar, pelo menos duas vezes por vigência de contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, programa de prevenção que aborde, os seguintes temas: Promoção da Saúde Oral, Qualidade de Vida, Prevenção a doenças bucal, cujos custos já estão incluídos no valor das mensalidades.

7.35 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.36 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.37 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados à Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante, e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

7.38 Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência e contrato.

7.39 Credenciar, selecionando rigorosamente, os profissionais, clínicas, centros de diagnose, laboratórios e demais serviços complementares que irão prestar os serviços, todos devidamente registrados nos Órgãos competentes, bem como cancelar tais credenciamentos, sempre com o objetivo de melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8.1 Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto do contrato.

8.2 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à completa execução dos serviços contratados, solicitando quando necessária inclusão imediata de novos beneficiários (as) titulares e respectivos dependentes, bem como comunicar inclusões e exclusões de beneficiários (as) e alteração de padrão do plano, que deverão ser encaminhadas à Contratada.

8.3 Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do Contrato e nas inclusões posteriores, com respectivos endereços, constando da relação todas as informações necessárias, e, principalmente, seus nomes e qualificações completas, para fins de cadastramento.

8.4 As inclusões e exclusões citadas serão realizadas por meio eletrônico devendo a Contratante fornecer as informações necessárias ao respectivo protocolo, observando, na hipótese das exclusões, apenas o nome do beneficiário (a), número de identificação e data da exclusão.

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, quanto ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos constantes no Termo de Referência.

8.6 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.7 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços; .

8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência e seus anexos.

8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10 Atestar as respectivas Notas Fiscais ou faturas e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

9.2 A fiscalização dos serviços será exercida no interesse da Administração e não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3 A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

9.5 A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou alterações.

9.6 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO II**

**DA REDE DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIA E DO QUANTITATIVO MÍNIMO**

**PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**1- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS OBRIGATÓRIOS E DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONSULTÓRIOS/CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS OU AFINS PARA ATENDIMENTO NORMAL EM HORÁRIO COMERCIAL**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONSULTÓRIO/CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ATENDIMENTO NORMAL EM HORÁRIO COMERCIAL</b>
SÃO CAETANO DO SUL	30
SÃO PAULO	6
SANTO ANDRÉ	5
SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
MAUÁ	3
MOGI DAS CRUZES	1
OSASCO	1
SÃO VICENTE	1
PERUÍBE	1
ITAQUAQUECETUBA	1



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**2- RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS OBRIGATÓRIOS E DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONSULTÓRIO/CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS OU AFINS PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA**

<b>MUNÍCIOPIO</b>	<b>QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONSULTÓRIO/CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ATENDIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA</b>
SÃO CAETANO DO SUL	1
SÃO PAULO	1
SANTO ANDRÉ	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	1



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

<b>Nome da Empresa:</b>					
<b>Endereço eletrônico:</b>					
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>			
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Fone/Fax:</b>			
Descrição		Quantidade estimada de vidas	Valor Unitário o R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses. <b>PLANO TIPO I</b>		352 (Trezentos e cinquenta e dois)			
Valor Global pelo Prazo de 12 meses					

- **PLANO TIPO II R\$** \_\_\_\_\_
- **OS VALORES PARA O PLANO TIPO II FICARÃO REGISTRADOS EM CONTRATO PARA EVENTUAL E LIVRE CONTRAÇÃO PELOS SERVIDORES, NÃO SENDO COMPUTADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO PRESENTE CERTAME.**
- Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.
- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste Edital.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Responsável e Assinatura: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO CM Nº 940/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade





*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE  
OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 940/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**CONTRATO C.M. Nº \_\_/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ..... brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., .....º andar, Bairro ....., em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., sediada em ....., nº ....., neste ato representada por ....., titular do cargo de ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., residente à ....., nº ....., em ....., que também subscreve o presente, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º PROCESSO CM Nº 940/2018, Pregão Presencial nº 02/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses e demais ANEXOS do presente Instrumento Convocatório.

**1.2** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, seus anexos, pareceres, proposta da licitante e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **2. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** Pela contratação do objeto deste ajuste, referente ao Plano Tipo I no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por beneficiário, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ que perfaz o valor global estimado pelo período de 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2** Pela contratação do objeto deste ajuste, referente ao Plano Tipo II, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por beneficiário.

**2.3** Os valores mensais e global são estimados, podendo ser alterados em razão de novas contratações ou de desligamento dos servidores, bem como de dependentes, considerando também a **livre opção de adesão** dos titulares e seus respectivos dependentes.

**2.4** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia \_\_\_ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**2.5** A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

**2.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas,



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**2.7** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **3. DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS:**

Faixa	Titular		Dependentes		Total		Total Geral
	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	
Até 18 anos	0	0	34	37	34	37	71
De 19 até 23 anos	3	0	1	1	4	1	5
De 24 até 28 anos	7	2	1	1	8	3	11
De 29 até 33 anos	10	12	1	4	11	16	27
De 34 até 38 anos	15	16	9	7	24	23	47
De 39 até 43 anos	9	7	3	12	12	19	31
De 44 até 48 anos	12	12	6	5	18	17	35
De 49 até 53 anos	5	8	7	6	12	14	26
De 54 até 58 anos	9	13	4	2	13	15	28
Acima de 59 anos	17	26	17	11	34	37	71
Sem Idade	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral:	87	96	83	86	170	182	352

3.1.1 Ressaltamos que a quantidade é estimada, podendo ser alterada em razão de novas contratações ou de desligamento dos servidores, bem como de dependentes, considerando também a **livre opção de adesão** dos titulares e seus respectivos dependentes.

#### **3.2 DOS BENEFICIÁRIOS(AS):**

3.2.1 São considerados beneficiários na qualidade de Titular, sem limite de idade:



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3.2.1.1 Servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como os ocupantes de emprego em comissão da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2.2 São considerados beneficiários na qualidade de Dependente:

3.2.2.1 O cônjuge;

3.2.2.2 O companheiro (a), desde que comprovada a união estável com o titular, nos termos da Lei Civil;

3.2.2.3 Filho não emancipado de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos;

3.2.2.4 Filho inválido ou incapaz, assim legalmente declarado;

3.2.2.5 Enteado ou tutelado menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, desde que não possua recursos próprios e comprove a dependência econômica relativa ao beneficiário.

3.2.3 A Contratante poderá estender, mediante solicitação de servidor interessado, todos os serviços objeto deste termo aos beneficiários que não estejam enquadrados na qualidade de Dependentes descrita no item 3.2.2 pelos mesmos valores praticados no contrato.

3.2.3.1 Na hipótese de extensão, o servidor beneficiário na qualidade de titular arcará integralmente, mediante desconto em folha, com o custeio do plano ao seu respectivo beneficiário-dependente não enquadrado no item 3.2.2, sem qualquer contraprestação ou subsídio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2.3.2 Estima-se que a quantidade de Dependentes não enquadrados no item 3.2.2 seja de **366 (trezentos e sessenta e seis) pessoas**, ressaltando que a quantidade é estimada, podendo ser alterada em razão de novas contratações ou de desligamento dos servidores, bem como de dependentes, considerando também a **livre opção de adesão** dos titulares e seus respectivos dependentes.

3.2.3.3 Diante das especificações do item 3.2.3.1, o quantitativo descrito no item anterior não deverá ser utilizado para composição de preços na proposta comercial/tabela de preços a ser apresentada, não se responsabilizando a Contratante pela não adesão dos servidores.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS(AS):**

3.3.1 A adesão dos beneficiários tanto para o Plano I ou Plano II será de forma facultativa.

3.3.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul arcará integralmente com o pagamento da prestação dos serviços objeto do presente certame junto à empresa Contratada, inclusive na hipótese do item 3.2.3.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **3.4 DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DAS COBERTURAS:**

3.4.1 A Contratada deverá garantir aos beneficiários(as), através de rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, atendimento das coberturas do item 3.6 no Estado de São Paulo, nos municípios elencados no Anexo II do Edital Pregão Presencial nº 02/2019 e Nacional para atendimentos de urgência e emergência.

#### **3.5 DA REDE CREDENCIADA:**

3.5.1 A Contratada deverá dispor de rede de atendimento sem limite de utilização para Assistência Odontológica própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, no Estado de São Paulo e Nacional para atendimentos de urgência e emergência, mantendo necessariamente rede de atendimento no quantitativo mínimo nas localidades elencadas expressamente no **Anexo II** do Edital Pregão Presencial nº 02/2019.

3.5.2 A Contratada deverá apresentar relação da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, com observância ao **Anexo II do Edital Pregão Presencial nº 02/2019**, em até **30 (dez) dias corridos após ter sido sagrada provisoriamente vencedora do certame, como condição para adjudicação e contratação.**

3.5.3 A Contratada deverá manter a rede de atendimento em número igual ou superior ao apresentado para adjudicação, durante toda a vigência do contrato, e, caso haja descredenciamento de qualquer serviço, deverá credenciar outro de mesmo porte e com a mesma capacidade técnica e abrangência.

3.5.4 Os consultórios ou clínicas da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada deverão possuir os equipamentos indispensáveis e obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços previstos no item 3.6.

3.5.5 Os profissionais e estabelecimentos relacionados na rede deverão ser mantidos durante a vigência do contrato e, havendo necessidade de desvinculação, a substituição deverá ser por profissional de qualificação equivalente.

3.5.6 A Contratante deverá manter sua rede credenciada sempre atualizada e disponível em site ou outros meios de divulgação existentes.

3.5.7 A Contratada deverá assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados aos beneficiários nos recursos onde já estavam sendo acompanhados quando do início do contrato ou durante a vigência do mesmo nos casos de substituição, descredenciamento, renovações contratuais (se houver), desvinculação de recursos e inexistência de prestador na rede da Contratada ou ofertar novos recursos para a continuidade do tratamento aos beneficiários, desde que apresente as mesmas ou melhores condições de atendimento em referência ao atual.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3.5.8 A Contratada deverá manter a Contratante informada das alterações a serem ocorridas no rol da rede de atendimento e atualizar, sempre que se fizer necessário, a relação dos profissionais e unidades odontológicas e seus respectivos dados cadastrais.

3.5.9 O profissional da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada não deverá envolver, em hipótese alguma, o beneficiário em suas diligências junto a Contratada.

### **3.6 DOS PLANOS:**

#### **3.6.1 DO PLANO TIPO I**

#### **Coberturas Mínimas Obrigatórias de Acordo com o Rol da ANS (RN Nº 428, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017):**

- Atividade educativa em saúde bucal
- Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais
- Condicionamento em odontologia (com diretriz de utilização)
- Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica
- Consulta odontológica
- Consulta odontológica inicial
- Consulta odontológica de urgência
- Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria
- Controle de biofilme dental (placa bacteriana)
- Profilaxia: polimento coronário
- Aplicação de cariostático (com diretriz de utilização)
- Aplicação de selante (com diretriz de utilização)
- Aplicação tópica de flúor
- Aplicação tópica de verniz fluoretado
- Dessensibilização dentária
- Redução de luxação da atm (com diretriz de utilização)
- Remineralização dentária
- Biópsia de lábio (com diretriz de utilização)
- Frenotomia/frenulotomia labial
- Frenulectomia labial
- Adequação do meio bucal (com diretriz de utilização)
- Ajuste oclusal por acréscimo
- Ajuste oclusal por desgaste seletivo
- Alveoloplastia
- Amputação radicular com obturação retrógrada



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Amputação radicular sem obturação retrógrada
- Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada
- Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada
- Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada
- Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada
- Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada
- Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada
- Aprofundamento/aumento de vestibulo
- Aumento de coroa clínica
- Biópsia de boca (com diretriz de utilização)
- Bridectomia
- Bridotomia
- Capeamento pulpar direto - excluindo restauração final
- Cirurgia para exostose maxilar
- Cirurgia para torus mandibular
- Cirurgia para torus palatino
- Cirurgia periodontal a retalho
- Colagem de fragmentos dentários
- Coroa unitária provisória com ou sem pino/provisório para preparo de restauração metálica fundida (rmf) - com diretriz de utilização
- Reembasamento de coroa provisória
- Cunha proximal
- Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial
- Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial
- Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
- Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial
- Enxerto gengival livre
- Enxerto pediculado
- Exodontia a retalho
- Exodontia de raiz residual
- Exodontia simples de decíduo
- Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética
- Exodontia simples de permanente
- Faceta direta em resina fotopolimerizável
- Gengivectomia
- Gengivoplastia



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Imobilização dentária em dentes decíduos
- Imobilização dentária em dentes permanentes
- Núcleo de preenchimento
- Odonto-secção
- Pulpotomia
- Pulpotomia em dente decíduo
- Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial
- Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial
- Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal
- Raspagem supra-gengival e polimento coronário
- Reabilitação com coroa de acetato, aço ou policarbonato (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com coroa total de cerômero unitária - inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com coroa total metálica unitária- inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com núcleo metálico fundido/núcleo pré-fabricado - inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Reabilitação com restauração metálica fundida (rmf) unitária - inclui a peça protética (com diretriz de utilização)
- Recimentação de peça/trabalho protético
- Reconstrução de sulco gengivo-labial
- Redução cruenta de fratura alvéolo dentária
- Redução incruenta de fratura alvéolo dentária
- Reimplante de dente avulsionado com contenção
- Remoção de corpo estranho intracanal
- Remoção de dentes inclusos / impactados
- Remoção de dentes semi-inclusos / impactados
- Remoção de dreno extra-oral
- Remoção de dreno intra-oral
- Remoção dos fatores de retenção de biofilme dental (placa bacteriana)
- Remoção de núcleo intracanal
- Remoção de peça/trabalho protético
- Restauração em amálgama
- Restauração em ionômero de vidro
- Restauração em resina fotopolimerizável
- Restauração temporária / tratamento expectante
- Retratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes
- Retratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes
- Retratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes
- Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal (com diretriz de utilização)





## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal (com diretriz de utilização)
- Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial
- Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Tratamento de abscesso periodontal
- Tratamento de alveolite
- Tratamento de odontalgia aguda
- Tratamento de perfuração (radicular/câmara pulpar)
- Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta
- Tratamento endodôntico em dente decíduo
- Tratamento endodôntico birradicular em dentes permanentes
- Tratamento endodôntico multirradicular em dentes permanentes
- Tratamento endodôntico unirradicular em dentes permanentes
- Tratamento restaurador atraumático (com diretriz de utilização)
- Tunelização (com diretriz de utilização)
- Ulectomia
- Ulotomia
- Biópsia de língua (com diretriz de utilização)
- Frenotomia/frenulotomia lingual
- Frenulectomia lingual
- Biópsia de glândula salivar (com diretriz de utilização)
- Exérese ou excisão de cálculo salivar
- Exérese ou excisão de mucocele
- Exérese ou excisão de rânula
- Exérese de rânula ou mucocele
- Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar
- Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Biópsia de mandíbula/maxila (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico de tumores benignos odontogênicos sem reconstrução (com diretriz de utilização)
- Remoção de odontoma
- Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial (com diretriz de utilização)
- Exérese de pequenos cistos de mandíbula/maxila (com diretriz de utilização)
- Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial
- Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial
- Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial
- Radiografia interproximal - bite-wing
- Radiografia oclusal
- Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)
- Radiografia periapical
- Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo)
- Teste de ph salivar (acidez salivar)
- Teste de fluxo salivar

#### **3.6.2 DO PLANO TIPO II**

**Além da cobertura integral do PLANO I, deverá oferecer cobertura no mínimo para os seguintes procedimentos:**

- Aparelhos ortodônticos fixos e móveis
- Restauração em resina (indireta) – Inlay
- Restauração em resina (indireta) – Onlay
- Coroa total metalo plástico – resina acrílica
- Órtose miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)
- Prótese parcial fixa em metalo plástica
- Prótese parcial fixa provisória
- Prótese parcial removível com grampos bilateral
- Prótese parcial removível provisória acrílica com ou sem grampos
- Prótese total

#### **4. DA CARÊNCIA:**

4.1 Para todos servidores e seus respectivos dependentes (titulares e dependentes), por ocasião da assinatura do Contrato e para as novas inclusões ocorridas durante a vigência do Contrato, fica assegurado a todos os beneficiários a utilização do convênio sem nenhuma carência.

4.2 Os titulares que solicitarem inclusão de dependentes após 30 (trinta) dias contados da data do evento: casamento, nascimento, adoção, tutela ou guarda judicial e da lavratura da Declaração de Escritura de União Estável, sofrerão carências pré-estipuladas pela Contratada, conforme registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sendo que para atendimento de urgência e emergência não haverá carência.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **5. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:**

5.1 Os beneficiários, titulares e dependentes legais devidamente inscritos no plano, deverão ser identificados por meio de cartão personalizado, emitido pela Contratada, cuja exibição está vinculada a um documento oficial de identificação obrigatoriamente junto aos prestadores de serviço pertencentes a rede da Contratada.

5.2 Os cartões de identificação confeccionados deverão ser entregues, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.3 Os cartões de identificação deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal dos titulares e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizado na Avenida Goiás, 600, Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, CEP 09521-300.

5.4 Em caso de inclusões, furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão de atendimento, a empresa Contratada deverá confeccionar e entregar os novos cartões em até 10 (dez) dias corridos, sem custo adicional a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

5.5 A Contratada obriga-se a não cobrar nenhuma taxa adicional para confecção de carteiras de titulares e dependentes tanto no início como no decorrer do contrato.

#### **6. DAS MUDANÇAS DE PLANO:**

6.1 Será assegurada a todos os beneficiários(as) titulares e seus respectivos dependentes, a possibilidade de mudança de plano, sem qualquer tipo de carência para utilização, desde que se faça a opção nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, bem como no aniversário do contrato.

6.2 As mudanças do Plano Tipo I para o Plano Tipo II, solicitadas após o período acima mencionado sofrerão carência de acordo com o item 4.2 para utilização da rede.

6.2.1 As mudanças do Plano II para o Plano I, serão realizadas somente no aniversário do Contrato.

6.3 Não sofrerão carências os servidores(as) admitidos no curso do Contrato, que fizerem opção de mudança de plano, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da Contratante e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

7.2 Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à Contratante sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

7.3 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

7.4 Estar regularmente inscrita na Agência Nacional de Saúde – ANS.

7.5 A Contratada deverá disponibilizar em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da base de informações com os dados cadastrais necessários, em caso de inclusões os códigos de identificação dos beneficiários da Contratante e para as demais solicitações e exclusões deverá a Contratada o fazer respeitando os prazos para movimentações estabelecidos na implantação do contrato.

7.6 A Contratada deve disponibilizar mecanismos de identificação do beneficiário na Rede Credenciada para que não impeçam o atendimento em caso de não apresentação da Carteira de Identificação, como por exemplo, Central de atendimento 24 horas, site de consultas online ou aplicativos disponíveis.

7.7 Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto, com respectivos contatos diretos (telefone, celular e e-mail), com a finalidade de prestar informações e esclarecimentos sobre o contrato, bem como comunicar imediatamente eventuais alterações/substituições.

7.8 Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.9 Relacionar procedimentos que necessitarão de autorização prévia para a realização do atendimento.

7.10 A Contratada obriga-se a manter em site próprio a relação de profissionais e estabelecimentos credenciados com os respectivos endereços e telefones dos estabelecimentos enumerados.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.11 Proceder às inclusões e exclusões de beneficiário, respeitando as datas estabelecidas na implantação do contrato para movimentações de fatura mensal.

7.12 Emitir, no caso de inclusão de Beneficiário, autorização ou número da carteirinha, encaminhando-a ao Contratante ou usuário, com vigência a partir da data da admissão do Beneficiário no plano, a fim de possibilitar o acesso aos serviços enquanto pendente o encaminhamento do cartão personalizado de utilização.

7.13 A Contratada deverá dispor de Central de Atendimento Telefônico ou Administrativo 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações sobre os serviços contratados a todos os beneficiários, inclusive autorizar por meio de senha, a realização de exames e procedimentos de urgência fora do horário comercial.

7.14 Para os procedimentos que eventualmente necessitem de autorização prévia, esta será dada sem que o beneficiário tenha que se deslocar até as instalações da Contratada, devendo esta, fornecê-la pela via telefônica, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação à distância, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação, de forma a não trazer prejuízo algum aos beneficiários durante o tratamento;

7.15 Ter escritório para atendimento dos beneficiários na região do ABC ou na cidade de São Paulo – SP, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, procedimentos, cirurgias, tratamentos complementares, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer;

7.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todos os documentos exigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de acordo com termos legais.

7.17 Solucionar, após análise e aprovação da Contratante, todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo não prevista neste, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.18 A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre assuntos internos, procedimentos e medidas de segurança das instalações da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.19 A Contratada obriga-se a não cobrar nenhuma taxa adicional para confecção de carteiras, conforme item 5.5, folhetos, guias ou manuais, livros ou inclusões de titulares e dependentes tanto no início, nas renovações ou vencimento das carteiras no decorrer do Contrato.

7.20 Na hipótese de as Carteiras de Identificação possuírem validade pré-definida, a Contratada deverá providenciar a substituição com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do prazo de vencimento.

7.21 Disponibilizar sistema informatizado via online, Internet ou correio eletrônico, para administrar alteração, inclusão, exclusão, atualização e manutenção de dados cadastrais do contratante e dos beneficiários durante a vigência do Contrato.

7.22 A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, ou conforme necessidade da Contratante, observando a forma impressa ou a via eletrônica (acesso ao site ou e-mail), os seguintes Relatórios:

- a) Relatório que comprove o número de beneficiários(as) mensal, bem como as inclusões e exclusões realizadas no mês.
- b) Relatório atualizado dos beneficiários (as) Ativos.
- c) Resumo de fatura que consta relação atualizada de todos os funcionários ativos, valor individual por plano, tipo de plano e valor total da fatura.

7.23 Sempre que for necessário, a Contratante poderá requerer a relação discriminada de utilização dos serviços de forma detalhada e individualizada, excluídas, nesta hipótese, as informações confidenciais sobre o tratamento de acordo com o Código de Ética do Conselho de Odontologia.

7.24 A Contratada obriga-se a comparecer em local, data e horário designado pela Contratante, por meio do preposto indicado, para tratar questões advindas dos serviços contratados.

7.25 A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato ou servidor (a) indicado, relatório do valor unitário e total. O Gestor/Responsável, após atestar a prestação dos serviços, aprovará o relatório e o encaminhará para que a Contratada apresente o respectivo fatura mensal ou Nota Fiscal para pagamento conforme data definida na implantação do contrato.

7.26 A Contratada obriga-se a emitir mensalmente a respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

7.27 A Contratada obriga-se a entregar/enviar a Contratante, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, Notas Fiscais ou Faturas.

7.28 A Contratada obriga-se a manter a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, em caso de inadimplência da Contratada, com referência aos encargos mencionados no item anterior.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.29 A Contratada se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, acidente de trabalho dentre outros, se existirem, resultantes da execução do presente contrato, inclusive no tocante aos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, mantendo a Contratante à margem de ações judiciais, reivindicatórias ou reclamações.

7.30 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar, durante a execução dos serviços até o término do período regido por legislação específica.

7.31 A Contratada obriga-se a encaminhar a Contratante, qualquer documentação pertinente ao Contrato, sempre que solicitado e no prazo fixado, inclusive justificativas quanto ao não cumprimento dos serviços constantes do Contrato.

7.32 A Contratada obriga-se a informar qualquer negativa de exame/procedimento a Contratante, devidamente justificada, ao Gestor do Contrato.

7.33 Os serviços poderão ser realizados em qualquer parte do Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, devendo a empresa contratada colocar à disposição dos usuários os serviços prestados através de profissionais próprios e conveniados, em rede própria ou não, bem como por todos os estabelecimentos que integram seu sistema, em todos os municípios onde exerçam ou venham exercer atividades.

7.34 Implantar e coordenar, pelo menos duas vezes por vigência de contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, programa de prevenção que aborde, os seguintes temas: Promoção da Saúde Oral, Qualidade de Vida, Prevenção a doenças bucal, cujos custos já estão incluídos no valor das mensalidades.

7.35 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.36 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.37 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados à Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante, e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

7.38 Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência e contrato.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7.39 Credenciar, selecionando rigorosamente, os profissionais, clínicas, centros de diagnose, laboratórios e demais serviços complementares que irão prestar os serviços, todos devidamente registrados nos Órgãos competentes, bem como cancelar tais credenciamentos, sempre com o objetivo de melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto do contrato.

8.2 Fornecer à Contratada todos os dados necessários à completa execução dos serviços contratados, solicitando quando necessária inclusão imediata de novos beneficiários (as) titulares e respectivos dependentes, bem como comunicar inclusões e exclusões de beneficiários (as) e alteração de padrão do plano, que deverão ser encaminhadas à Contratada.

8.3 Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do Contrato e nas inclusões posteriores, com respectivos endereços, constando da relação todas as informações necessárias, e, principalmente, seus nomes e qualificações completas, para fins de cadastramento.

8.4 As inclusões e exclusões citadas serão realizadas por meio eletrônico devendo a Contratante fornecer as informações necessárias ao respectivo protocolo, observando, na hipótese das exclusões, apenas o nome do beneficiário (a), número de identificação e data da exclusão.

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, quanto ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos constantes no Termo de Referência.

8.6 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.7 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços; .

8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência e seus anexos.

8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10 Atestar as respectivas Notas Fiscais ou faturas e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

9.2 A fiscalização dos serviços será exercida no interesse da Administração e não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3 A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

9.5 A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou alterações.

9.6 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

#### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

10.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

10.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

10.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

#### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2019, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

12.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

12.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

#### **13. DA RESCISÃO**

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14. DA ALTERAÇÃO**

14.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**15.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**15.3** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**15.4** A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

#### **16. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

#### **17. DO DIREITO DAS PARTES**

**17.1** O direito das partes contratantes encontra-se inseridos na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações porventura aplicáveis.

#### **18. DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**18.2** E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, ..... de ..... de 2019.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**PRESIDENTE**

**EMPRESA**

Testemunhas:

- 1)
- 2)